


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0009984-78.2017.8.26.0077
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel
Exequente:	Antônio Carlos Vendrame
Executado:	Gustavo Henrique dos Santos e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis

Vistos.

Defiro a penhora sobre a parte ideal **(75%)** do imóvel que os executados **SIRLENE APARECIDA VALTERANO DOS SANTOS**, residente na Avenida Euclides Miragaia, 59, Novo Jardim Stable - CEP 16204-054, Birigui-SP e **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade R.G. 47.124.688-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 380.118.138-38, residente e domiciliado na Rua Victorio Pulzatto, n.º 713, Jardim São Braz, Birigui-SP, CEP 16202-051, possuem no imóvel objeto da matrícula 68.117 do CRI local, que passo a descrever: *"Uma unidade autônoma ou casa residencial sob n.º 59, localizada no Condomínio TG-1, condomínio esse localizado entre as Ruas Noroeste, Afonso Pena, Rua A e Avenida Euclides Miragaia, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, construída de bloco de concreto de primeira qualidade e coberta com telhas francesas, composta de: dois (2) pavimentos, contendo o pavimento superior a área construída de 39,96 metros quadrados e o inferior 50,19 metros quadrados, possuindo na gleba total uma fração ideal de 2,1425%, correspondente a 67,57 metros quadrados de área autônoma e 123,49 metros quadrados de área de uso comum, tendo a entrada pela viela de circulação sem denominação (área de uso comum), confrontando, de quem da viela para a casa olha, a direita com a unidade autônoma n.º 60, à esquerda com a unidade n.º 58, e aos fundos com a unidade autônoma n.º 69, com sua respectiva garagem.*

REGISTRO ANTERIOR: - Matrícula n.º 20.559 R.4 e Ficha Auxiliar n.º 78 local de


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

24/04/1989. PROPRIETARIA: - CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo n° 235, São Paulo, concessionária de serviços públicos federais de energia elétrica, autorizada a funcionar pelo decreto federal n° 59.851 de 23/12/1966, inscrita no CGC/MF n° 60.933.603/0001-78. Av. 1/68.117: CADASTRO MUNICIPALIDADE: Pela Escritura de Venda e Compra, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob n° 169.330, lavrado pelo 1° Tabelião de Notas de Birigui – SP, em 16/07/1997 1v° 201 fls. 327, procede-se a presente averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta Matrícula esta Cadastrado nesta Municipalidade sob n° 02.03.044.0013; R. 2/68.117 - VENDA E COMPRA: ADQUIRENTE: - **SIRLENE APARECIDA VALTERANO DOS SANTOS**, RG n° 19.182.393 – SSP/SP e CIC n° 095.686.828-21, brasileiras, viúva, do lar, **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido nesta cidade no dia 14/11/1990 e **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido nesta cidade no dia 20/12/1995, neste ato representados por sua mãe e tutora nata, Sr^a Sirlene Aparecida Valterano dos Santos, acima qualificada, todos residentes e domiciliados na Avenida Euclides Miragaia n° 59, Birigui – SP. Pela Escritura de Venda e Compra, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob n° 169.330, lavrada pelo 1° Tabelião de Notas de Birigui – SP, em 16/07/1997 1v° 201 fls. 327 no valor de R\$ 7.090,54 (sendo o valor venal de R\$ 40.329,44), a proprietária já qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula aos ora adquirentes, nas seguintes proporções: Sirlene Aparecida Valterano dos Santos, adquire 50% do imóvel acima e Gustavo Henrique dos Santos e Bruno Henrique dos Santos, adquirem cada um 25 do imóvel acima em comum. Av. 3/68.117: **Av. 1/68.117**: Pela Escritura de Venda e Compra, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob n° 169.330, lavrada pelo 1° Tabelião de Notas de Birigui – SP, em 16/07/1997 1v° 201 fls. 327, procede-se a presente averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado na Municipalidade sob o n° 02.03.044.0013; R. 2/68.117: **AV. 2/68.117**: R. 2/68.117 - VENDA E COMPRA: ADQUIRENTE: - **SIRLENE APARECIDA VALTERANO DOS SANTOS**, RG n° 19.182.393 – SSP/SP e CIC n° 095.686.828-21, brasileiras, viúva, do lar, **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido nesta cidade no dia 14/11/1990 e **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro,


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

*solteiro, menor impúbere, nascido nesta cidade no dia 20/12/1995, neste ato representados por sua mãe e tutora nata, Sr^a Sirlene Aparecida Valterano dos Santos, acima qualificada, todos residentes e domiciliados na Avenida Euclides Miragaia n° 59, Birigui – SP. Pela Escritura de Venda e Compra, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob n° 169.330, lavrada pelo 1° Tabelião de Notas de Birigui – SP, em 16/07/1997 1v° 201 fls. 327 no valor de R\$ 7.090,54 (sendo o valor venal de R\$ 40.329,44), a proprietária já qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula aos ora adquirentes, nas seguintes proporções: Sirlene Aparecida Valterano dos Santos, adquire 50% do imóvel acima e Gustavo Henrique dos Santos e Bruno Henrique dos Santos, adquirem cada um 25 do imóvel acima em comum; **Av. 3/68.117:** Pela Escritura de Venda e Compra, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob n° 169.330, lavrada pelo 1° Tabelião de Notas de Birigui – SP, em 16/07/1997 1v° 201 fls. 327, procede-se a presente averbação para ficar constando que: a) o proprietário acima **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS**, é portador do RG n° 47.124.688-8 SSP/SP e esta inscrito no CPF/MF n° 380.118.138-38; **Av. 4. Ref. Prenotação n°. 207.885 de 17.03.2017- HIPOTECA: CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ(MF) n°. 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília – DF, por sua Agência em Birigui – SP; **DEVEDOR: ZAPATO COMERCIO DE CALÇADOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n° 10.690.514/0001-70, sediada na Rua Siqueira Campos, 214, Centro, em Birigui – SP; **HIPOTECANTES: SIRLENE APARECIDA VALTERANO DOS SANTOS, GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS E BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS**, proprietários já qualificados; **FORMA DO TITULO:** Pela Cédula de Crédito Bancário n° 034.818.720, datada de 09.03.2017, o CREDOR concedeu ao DEVEDOR o crédito de R\$ 84.003.59; com 91 (noventa e uma) prestações mensais, valor da prestação de R\$ 2.838,27, tendo o vencimento da primeira parcela em 15.05.2017 e da ultima em 15.11.2024, com taxa de juros efetiva de 2,99% ao mês, 42,41% ao ano e demais encargos constantes da mesma, praça de pagamento: Birigui – SP. Para garantia do crédito concedido os HIPOTECANTES deram em HIPOTECA CREDULAR e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula".*

Informe o exequente o correio eletrônico para fins de intimação junto ao sistema Arisp. Informado, averbe-se a penhora junto ao sistema Arisp, intimando-se o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

executado Gustavo Henrique dos Santos, acima qualificado, na pessoa de seu procurador, bem como a executada **SIRLENE APARECIDA VALTERANO DOS SANTOS** e o condômino **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS**, *acima qualificados*, por carta com aviso de recebimento na modalidade "mãos próprias", da referida penhora.

Sem prejuízo, intime-se a credora hipotecária, Banco do Brasil S/A, agência Birigui-SP, por carta com aviso de recebimento, da referida penhora.

A presente decisão, devidamente assinada, servirá como termo de penhora e carta de intimação, devendo a exequente providenciar os recolhimentos devidos.

Intime-se.

Birigui, 28 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**